= LEI N.º 031/2004 =

"Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal pôr tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências administrativas"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas nos artigos 30, I e 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, devido a necessidade urgente e inadiável, 03 (três) empregos de Motoristas carga horária de oito (8) horas diárias, referência nº 18, salário mensal de R$ 297,22 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), devido ao afastamento dos titulares em razão dos mesmos se afastarem para concorrerem a cargos eletivos.

ARTIGO 2º.- A contratação de que trata o artigo 1º é pelo prazo determinado de 03 (três) meses.

ARTIGO 3º. - O Regime Jurídico do contrato é o da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 4º. - A contratação autorizada pôr esta Lei, é de extrema urgência e necessidade pública, visando dar condições plenas de atendimento no Setor da Saúde.

ARTIGO 5º. - As despesas com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário na forma da Lei.

ARTIGO 6º. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 30 de junho de 2.004.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, anotado e registrado na mesma data supracitada.

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

- PLANALTO -
Registro no Livro nº 17 fls. 76 a 77
Em 30 / 06 / 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL PLANALTO